



---

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

---

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 046/2023, DE 08/11/2023.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, VISANDO AMPLIAÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar campanhas com o objetivo de estimular a emissão de documentos fiscais e adimplemento dos tributos municipais, por meio da conscientização da população Guanduense, quanto aos fins sociais do tributo e incremento da arrecadação municipal, bem como da emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural.

**Art. 2º.** São objetivos da Campanha:

I – Educar e conscientizar a população sobre a importância do tributo e sua função social;

II – Promover o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

III – Combater a sonegação e a evasão fiscal;

IV – Incutir na população o hábito de exigir e emitir documentos fiscais;

V – Estimular a população para comprar no comércio local;

VI – Contemplar, com a concessão de prêmios e realização de sorteios, bem como de outros instrumentos promocionais, motivando a sociedade e sua plena participação nesta campanha.

**Art. 3º.** Para fins de realização das campanhas, caso necessário, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à utilização de recursos oriundos de abertura de crédito orçamentário adicional, mediante adequação da lei orçamentária.

**Art. 4º.** As campanhas serão coordenadas pela Secretaria municipal de Finanças, em parceria com as demais Secretarias Municipais.

**Art. 5º.** As formas de participação e os participantes, validade dos documentos fiscais, prêmios a serem sorteados, prazos estabelecidos para as campanhas, local de realização dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

---

sorteios e entrega dos prêmios, bem como as disposições gerais serão objeto de regulamentação por meio de decreto.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e doar blocos aos produtores rurais com inscrição estadual no município, objetivando o aumento da emissão da nota fiscal de produtor rural.

**Art.7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Baixo Guandu**, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**LEANDRO GOMES DA CRUZ**  
Presidente